

Processo n.: @PAP 22/80015875

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca supostas irregularidades referentes à criação e ao provimento de cargos comissionados no Legislativo Municipal

Interessado: Ricardo Luiz Tomé

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Lajeado Grande

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1302/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual foi comunicado supostas irregularidades decorrentes do Projeto de Lei Complementar (municipal) n. 2/2022, que, dentre outras disposições, trata da criação e provimento de cargo comissionado para a função de Assessor Jurídico e da criação do cargo de provimento efetivo de Advogado, na Câmara Municipal de Lajeado Grande, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar à Câmara Municipal de Lajeado Grande, por seu atual gestor, com notificação ao Controle Interno da Unidade Gestora, que atente para a questão relacionada à criação de cargo em comissão para a função de Assessor Jurídico e da criação do cargo de provimento efetivo de advogado na Câmara Municipal de Lajeado Grande, tendo em vista o Prejulgado n. 1911 deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 3955/2022**, ao Interessado retronominado, ao Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Grande e ao Órgão Central de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC